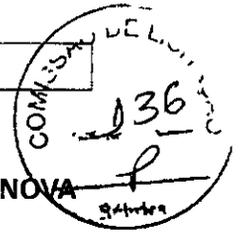




EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº SI-PE001/17



ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE NOVA RUSSAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE.

FORNECIMENTO: INTEGRAL, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS.

LOCAL DO PREGÃO: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – acesso publico"

INICIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA

30 DE JUNHO DE 2017;

HORA DE ENTREGA DA PROPOSTA

A PARTIR DAS 11:00 HORAS (Horário de Brasília-Df)

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA

12 DE JULHO DE 2017;

HORA DE ABERTURA DA PROPOSTA

08:10 ÀS 11:00 HORAS (Horário de Brasília-Df)

DATA DE ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS

12 DE JULHO DE 2017;

HORA DE ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

ÀS 11:00 HORAS (Horário de Brasília-Df).

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro, **PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM**, nomeado pela Portaria nº 033/2017, de 02.01.2017 e assessorada pela Equipe de Apoio, também, nomeada através desta mesma Portaria, juntados ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicados, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:



1. LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;
2. LICITANTE: Pessoa jurídica que participa desta licitação;
3. HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. ADJUDICATÁRIA: Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. CONTRATANTE: O Município de Nova Russas que é signatário do instrumento contratual;
6. CONTRATADA: Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. PREGOEIRO: Servidor ou nomeado, designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
8. EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro durante a realização do pregão;
9. AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;
10. PMNR: Prefeitura Municipal de Nova Russas;
11. DOE : Diário Oficial do Estado;
12. DOU : Diário Oficial da União;
13. ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: Bolsa de Licitações e Leilões, entidade conveniada com o Município de Nova Russas mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor.

1.0-DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem por objeto Aquisição de Peças para Maquinas Pesadas para Atender as Necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Nova Russas.

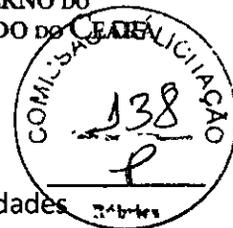
1.2- Compõem o presente instrumento, os seguintes anexos:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁSULAS DO EDITAL;

ANEXO IV - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.



2.0- DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

2.1-Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidos neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Nova Russas e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação e previamente credenciadas perante a Bolsa de Licitações e Leilões, até 01(um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital.

2.1.1- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.1.2- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número (41) 3042.9909 ou (88) 3672-6022 ou através de uma corretora de mercadorias associada.

2.1.3- O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto a Bolsa de Licitações e Leilões através de contato telefônico pelo numero (41) 3042.9909 ou pelo site www.bll.org.br, link – termo de adesão.

2.2- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.3- Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

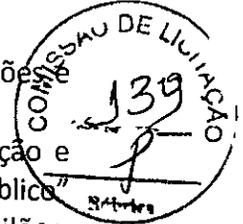
2.4- Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas que não tenham providenciado o credenciamento prévio na Bolsa de Licitações e Leilões.

2.5- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas no e-mail: pmnr.licitacao@outlook.com, devendo o Pregoeiro encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas, a contar da hora do recebimento do ato que a tenha motivado.

2.6- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.7- Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.8- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases,



através do Sistema de Pregão Eletrônico (acesso ao sistema) da Bolsa de Licitações e Leilões.

2.9-Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "acesso público" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões: www.bll.org.br/acessopublico.

2.10-A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.12-O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.13-A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões;

2.14-É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.15- A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente no site da Bolsa de Licitações e Leilões.

2.16-O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;

2.17-Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, no valor fixo de **1,5% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento)**, por lote/item vencido, com teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

2.18-A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

2.19-O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente à Bolsa de Licitações e Leilões, através do email: contato@bll.org.br ou pelo telefone (41) 3042 9909, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;

3.0-DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

3.1-O licitante deverá encaminhar proposta de preços, em formulário eletrônico específico, no horário e dia previstos neste edital.

3.2-No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCA** dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto.

3.3-A inserção de arquivos contendo as **INFORMAÇÕES** das **EMPRESAS** neste campo implicará na desclassificação imediata da mesma.

3.4-Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias**;



ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS:

3.5-O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior a determinado pelo edital.

3.6-Na cotação do preço unitário será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as razões resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

3.7-Na cotação dos preços unitários, caso o item cotado seja relativo a produto cuja embalagem tenha quantidade diferenciada da exigida no edital, embora o quantitativo total seja igual ou superior ao exigido, o Pregoeiro não desclassificará a proposta, mas fará os cálculos pertinentes, a fim de verificar a vantajosidade do preço unitário cotado, ficando a Administração comprometida apenas com o quantitativo exigido no edital.

3.8-Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes aos custos de operacionalização do sistema eletrônico, frete, tributos, e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

4.0- DOS LANCES

4.1-Os lances serão apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão apreciados em face do **VALOR TOTAL COTADO PARA CADA LOTE.**

4.2-Participarão da etapa de lances exclusivamente os licitantes que tenham atendido às especificações técnicas e demais requisitos constantes do ANEXO I do edital, excetuando-se preço, cuja análise será após a conclusão da fase de lances.

4.3-Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.

4.4-Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e Registrado em primeiro lugar.

4.5-Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance Registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

4.6-A etapa de lances terá o tempo inicial de disputa de **05 (cinco) minutos**, cujo fechamento iminente será emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo sistema, que será no máximo de 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.0-DA HABILITAÇÃO

5.1-Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo, via arquivo digitalizado enviado pelo sistema, juntamente com o arquivo da proposta de preços, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada por cartório competente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis, em envelope colado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO N° SI-PE001/17



ÓRGÃO: PREFEITURA DE NOVA RUSSAS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE:



5.2-Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.3-No caso de licitação com objeto dividido em mais de um item o licitante deverá enviar via arquivo digitalizado apenas uma vez toda a documentação exigida no edital, e esta será pertinente ao item ou a todos os itens cotados pelo licitante.

5.4-Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

5.5-Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

5.6-O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal que sejam exigidos neste edital, desde que, quando da verificação pelo Pregoeiro, seja constatado que a documentação exigida esteja devidamente regular, dentro do prazo de validade previsto para este certame e disponível no arquivo e controles do competente Cadastro.

5.7-Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 5.1, para que seja apensado ao processo de licitação.

5.8) HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.8.2-HABILITAÇÃO JURÍDICA:

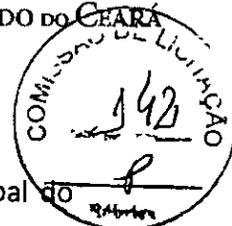
5.8.2.1-Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

5.8.2.2-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.8.2.3- Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (ICMS);

5.8.2.4- Alvará de Funcionamento;



5.8.3- REGULARIDADE FISCAL TRABALHISTA:

5.8.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

5.8.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS, e

5.8.3.3- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

5.8.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.8.4.1- Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma do emitente reconhecida em cartório, acompanhado de respectivos documentos contratuais (ou equivalente na forma do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93), que comprove que a licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo produtos de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação.

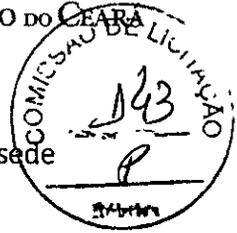
5.8.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.8.5.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

5.8.4.2- Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG) maior que um (>1), resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP} \quad \text{ONDE:}$$

AC : ATIVO CIRCULANTE
PC : PASSIVO CIRCULANTE
ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO



5.8.5.2- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.8.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS

5.8.6.1- Declaração expressa, na forma do anexo III desta Tomada de Preços, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

c.5) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

c.6) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

c.7) Somente serão aceitos os documentos enviados imediatamente via arquivo digitalizado e anexado ao sistema, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeiro, exceto os originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados via arquivo.

c.8) As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da sessão.

c.9) O Pregoeiro poderá, também, solicitar originais de documentos, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

6.0- DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

6.1-O credenciamento prévio na Bolsa de Licitações e Leilões deverá ser providenciado até 01 (um) dia antes da data e hora de apresentação das propostas constante do preâmbulo deste edital. No horário e data ali mencionados, o licitante apresentará declaração, constando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal.

6.2-A partir da hora e data previstos no edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico pelo Pregoeiro com a divulgação das propostas de preços recebidas, analisadas a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se a análise de preços, que dar-se-á posteriormente, decidindo motivadamente a respeito, e procedendo a classificação exclusivamente daquelas que tenham atendido às exigências deste edital.

6.3-Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.

6.4-No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para



a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.5-Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.6-A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de **01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;

6.7-Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

6.8-Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

6.9-O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

6.10-A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pelo Pregoeiro implica na exclusão do mesmo da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

6.11-Caso não se realizem lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor.

6.12-Declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados.

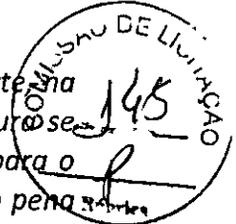
6.13-Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

6.13.1-Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.13.2 - Para efeito do disposto no 6.13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;





II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.13.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 6.13.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.13.3-Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.13.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.13.4-O disposto no item 6.13.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

6.14-Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6.15-Em seguida, a documentação de habilitação do licitante classificado em 1º lugar deverá ser previamente enviada **por arquivo digitalizado e enviado pelo sistema de licitações, junto com o arquivo da proposta de preços**, sendo, de imediato, verificada a conformidade dos documentos enviados com as exigências do edital, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes.

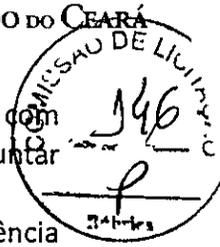
6.15.1-Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual**, juntamente com a proposta de preços escrita que deverá conter os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, em envelopes colados e identificados com o número do pregão e órgão de origem, para a sede da Comissão Permanente de Licitações do Município de Nova Russas, localizada no Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas-CE.

6.15.2-O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas **no item 17.1, deste Edital**, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.16-Constatao o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, e os presentes à sessão serão comunicados.

6.17- Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro solicitará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar - que deverá encaminhá-los imediatamente via arquivo digitalizado e enviado pelo sistema Eletrônico, na mesma forma do item 6.13 - e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda o Pregoeiro negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

6.18-Em seguida, o Pregoeiro solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, o Pregoeiro



adjudicará o objeto ao vencedor; havendo manifestação de recurso, esta será feita com Registro em ata da síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memorial na forma do **item 18.2 deste edital**.

6.19-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito ao recurso. Assim, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor e a Autoridade Superior homologará a adjudicação.

6.20-O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.21-Decididos os recursos a Autoridade Superior homologará o julgamento do pregão e adjudicará o objeto ao vencedor.

6.22-Caso a Autoridade Superior, não esteja conectada para homologação e/ou adjudicação, a sessão será suspensa e a qualquer momento esses atos serão procedidos, devendo os interessados consultarem o sistema.

6.24-O Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

6.25-O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

6.26-Todos os procedimentos do Pregoeiro e dos licitantes durante as sessões serão Registrados em ata divulgada no sistema eletrônico, inclusive a indicação do licitante vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

6.27-Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro.

6.28-O Pregoeiro retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.29-No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega das propostas esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data, e horário, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma adotada inicialmente.

7.0-DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES

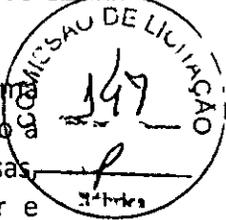
7.1-Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL**.

7.2-Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

7.3-Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:

a) não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste edital, excetuando-se os preços, cuja análise dar-se-á posteriormente.

7.4-Serão desclassificados na fase de lances, os licitantes qualificados que apresentem preços manifestamente inexequíveis.



7.5-O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública pelo sistema eletrônico e/ou por publicação no Diário Oficial do Estado e Internet e de relatório a ser afixado em flanelógrafo na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, em Nova Russas, durante 05 (cinco) dias, assinado pelo Pregoeiro no qual conste o licitante vencedor e o valor de sua proposta.

8.0- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1-A adjudicação desta licitação em favor do licitante, cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que também promoverá a homologação.

8.2-No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

8.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

9.0-DO CONTRATO

9.1-O Município de Nova Russas, com a interveniência da Secretaria Municipal, assinará contrato com a vencedora desta licitação, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

9.2-Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo a Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.3-O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.

9.4-O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Nova Russas e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.



11.0- DA FONTE DE RECURSOS

11.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.04.122.0060.0219

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00

SUB-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.39

12.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

12.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

13.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.0-DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

14.1-Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações dSecretaria de Infraestrutura e Urbanismo, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

14.2-Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor.

14.3-A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

14.4-A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o produto que vier a ser recusado.

14.5-O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

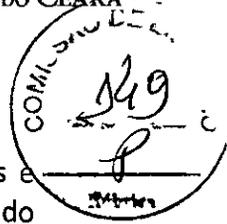
15.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

15.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

15.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

15.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



16.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1-Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

16.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

16.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

17.0-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da respectiva Secretaria, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à respectiva Secretaria Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

17.2-As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

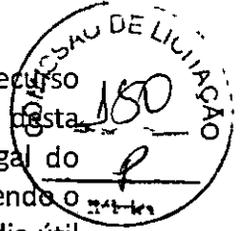
a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;

b) de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Nova Russas.

18.0-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações.

18.2-Das decisões proferidas pelo Pregoeiro relativas à classificação e desclassificação



de propostas de preços escritas e lances e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido à autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que deverá ser Registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, no endereço constante do **item 6.13.1** deste edital, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.3-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for ou estiver explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente normal na Prefeitura de Nova Russas.

19.0-DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1-Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa jurídica, bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

20.2-Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

20.3-Todo o procedimento licitatório de que trata este edital será Registrado no horário oficial de Brasília, Distrito Federal.

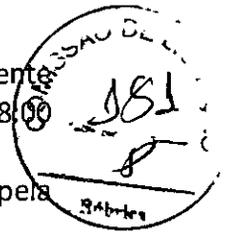
20.4-Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

20.5-Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser lidos e obtidos na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Russas, localizada na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, em Nova Russas-CE, no horário de 08:00 às 14:00, ou poderá se lido através do site: www.bll.org.br.



20.6-Quaisquer esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, durante o expediente normal, na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, em Nova Russas, no horário de 08:00 às 14:00, ou através do telefone (088) 3672-6022.

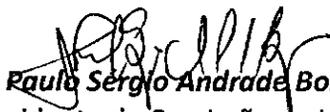
20.7-Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

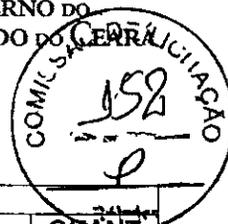


21.0-DO FORO

21.1-Fica eleito o foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Russas/CE, 30 DE JUNHO DE 2017.


Raulo Sérgio Andrade Bonfim
Presidente da Comissão de Licitação

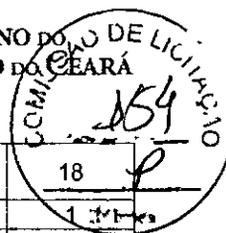


ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE I - PEÇAS PARA MOTONIVELADORA CAT-120K			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT
1	3184 - ANEL DE TEFLON USO DIV. CAT. - MOTONIVELADORA CAT-120K(ANEL DE TEFLON USO DIV. CAT. - MOTONIVELADORA CAT-120K)	UNIDADE	3
2	3192 - ANEL INTERNO DIFERENCIAL - MOTONIVELADORA CAT-120K(ANEL INTERNO DIFERENCIAL - MOTONIVELADORA CAT-120K)	UNIDADE	3
3	3193 - ARRUELA DE BRONZE DO SIST. MEC. - MOTONIVELADORA CAT-120K(ARRUELA DE BRONZE DO SIST. MEC. - MOTONIVELADORA CAT-120K)	UNIDADE	4
4	3194 - ARRUELA DE CELERON - MOTONIVELADORA CAT-120K(ARRUELA DE CELERON - MOTONIVELADORA CAT-120K)	UNIDADE	4
5	3195 - ARRUELA TRAVA EIXO DIANT. 112,135H - MOTONIVELADORA CAT-120K(ARRUELA TRAVA EIXO DIANT. 112,135H - MOTONIVELADORA CAT-120K)	UNIDADE	4
6	3196 - ADITIVO (50/50) RADIAD. 120K (4)LITR - MOTONIVELADORA CAT-12(ADITIVO (50/50) RADIAD. 120K (4)LITR - MOTONIVELADORA CAT-120K)	UNIDADE	8
7	3197 - BOMBA D'ÁGUA - MOTONIVELADORA CAT-120K (BÔMBA D'ÁGUA - MOTONIVELADORA CAT-120K)	UNIDADE	1
8	3198 - BOMBA ÓLEO DO MOTOR 3116 D6M CAT - MOTONIVELADORA CAT-120K(BOMBA ÓLEO DO MOTOR 3116 D6M CAT - MOTONIVELADORA CAT-120K)	UNIDADE	1
9	3199 - BUCHA SIST. DO EIXO DIANT. (BUCHA SIST. DO EIXO DIANT.)	UNIDADE	4
10	3200 - BUCHA-EIXO-DIANTEIRO-(BUCHA-EIXO-DIANTEIRO-)	UNIDADE	4
11	3201 - CÂMARA DE AR PITO CURTO(CÂMARA DE AR PITO CURTO)	UNIDADE	4
12	3202 - CANTO 5 FUIROS 3/4" ESP.5/8 CAT. 12M-(CANTO 5 FUIROS 3/4" ESP.5/8 CAT. 12M-)	UNIDADE	4
13	3203 - CHAVE GERAL - MOTONIVELADORA CAT-120K(CHAVE GERAL - MOTONIVELADORA CAT-120K)	UNIDADE	2
14	3204 - CHAVE INTERRUPTOR PARTIDA C/ CHAVE(CHAVE INTERRUPTOR PARTIDA C/ CHAVE)	UNIDADE	1
15	3205 - CAPA DO DIFERENCIAL(CAPA DO DIFERENCIAL)	UNIDADE	2
16	3206 - CAPA DO ROLAMENTO-DIFERENCIAL(CAPA DO ROLAMENTO-DIFERENCIAL)	UNIDADE	3
17	3207 - CAPA-EIXO-DIANTEIRO-(CAPA-EIXO-DIANTEIRO-)	UNIDADE	2
18	3208 - CAPA-SIST.FREIO-PATROL(CAPA-SIST.FREIO-PATROL)	UNIDADE	4
19	3209 - COROA DO TANDEM C/20 DENTES(COROA DO TANDEM C/20 DENTES)	UNIDADE	2
20	3365 - CORREIA DO VENTILADOR - MOTONIVELADORA CAT-120K(CORREIA DO VENTILADOR - MOTONIVELADORA CAT-120K)	UNIDADE	6
21	3211 - CORREIA MOTOR CAT-120K(CORREIA MOTOR CAT-120K)	UNIDADE	1
22	3212 - CORRENTE DO TANDEM(COM 27 SEÇÕES) (CORRENTE DO TANDEM(COM 27 SEÇÕES))	UNIDADE	4
23	3213 - CRUZETA-TRASEIRARA-(CRUZETA-TRASEIRARA-)	UNIDADE	2
24	3214 - DENTE ESCARIF. PATROL - MOTONIVELADORA CAT-120K(DENTE ESCARIF. PATROL - MOTONIVELADORA CAT-120K)	UNIDADE	20
25	3215 - EMENDA MESTRE CORRENTE TANDEM(EMENDA MESTRE CORRENTE TANDEM)	UNIDADE	2
26	3216 - ESPELHO RETROV.EXT.LD.D/E 120K/H(ESPELHO RETROV.EXT.LD.D/E 120K/H)	UNIDADE	2
27	3217 - FAROL QUADRADO FRONTAL EXTERNO 24V(FAROL QUADRADO FRONTAL EXTERNO 24V)	UNIDADE	2
28	3218 - FAROL QUADRADO FRONTAL INTERNO 24V(FAROL QUADRADO FRONTAL INTERNO 24V)	UNIDADE	4
29	3219 - FILTRO AR CONDICIONADO(FILTRO AR CONDICIONADO)	UNIDADE	2
30	3220 - FILTRO AR SECUNDÁRIO CAT 120K(FILTRO AR SECUNDÁRIO CAT 120K)	UNIDADE	3
31	3221 - FILTRO COM TELA TRANSMISSÃO(FILTRO COM TELA TRANSMISSÃO)	UNIDADE	2
32	3222 - FILTRO DE AR PRIMÁRIO - MOTONIVELADORA CAT-120K(FILTRO DE AR PRIMÁRIO - MOTONIVELADORA CAT-120K)	UNIDADE	3



33	3223 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MOTONIVELADORA CAT-120K(FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MOTONIVELADORA CAT-120K)	UNIDADE	
34	3224 - FILTRO DO HIDRAULICO(FILTRO DO HIDRAULICO)	UNIDADE	
35	3225 - FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA(FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA)	UNIDADE	4
36	3226 - FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR - MOTONIVELADORA CAT-120K(FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR - MOTONIVELADORA CAT-120K)	UNIDADE	4
37	3227 - INDICADOR TEMPERATURA D'ÁGUA(INDICADOR TEMPERATURA D'ÁGUA)	UNIDADE	1
38	3228 - JUNTA DO CÂRTER - MOTONIVELADORA CAT-120K(JUNTA DO CÂRTER - MOTONIVELADORA CAT-120K)	UNIDADE	2
39	3229 - JUNTA TAMPA VÁLVULA(JUNTA TAMPA VÁLVULA)	UNIDADE	2
40	3230 - MANGUEIRA(MANGUEIRA)	UNIDADE	2
41	3231 - LÂMINA REFORÇADA AR1 F 3/4"(LÂMINA REFORÇADA AR1 F 3/4")	UNIDADE	20
42	3232 - LÂMINA CURVA 3/4" (13F. 3/4"Ø)(LÂMINA CURVA 3/4" (13F. 3/4"Ø))	UNIDADE	10
43	3233 - LÂMINA RÊTA 3/4" (13F.3/4"Ø) (LÂMINA RÊTA 3/4" (13F.3/4"Ø))	UNIDADE	20
44	3234 - PARAFUSO LAM. 3/4"X2.1/4" - MOTONIVELADORA CAT-120K(PARAFUSO LAM. 3/4"X2.1/4" - MOTONIVELADORA CAT-120K)	UNIDADE	100
45	3235 - PARAFUSO SEXT. 3/4"X 3 - MOTONIVELADORA CAT-120K(PARAFUSO SEXT. 3/4"X 3)	UNIDADE	100
46	3236 - PARAFUSO R.G 1/2X1(PARAFUSO R.G 1/2X1)	UNIDADE	50
47	3237 - PINHÃO GIRO DO CIRCULO - MOTONIVELADORA CAT-120K(PINHÃO GIRO DO CIRCULO - MOTONIVELADORA CAT-120K)	UNIDADE	1
48	3238 - PINO DA UNHA DA 416 C/D(PINO DA UNHA DA 416 C/D)	UNIDADE	20
49	3239 - PALHETA PARA BRISA(PALHETA PARA BRISA)	UNIDADE	2
50	3240 - PLACA GUIA DE BRONZE (2X4.3/4") (PLACA GUIA DE BRONZE (2X4.3/4"))	UNIDADE	12
51	3241 - PLACA CASTANHA(PLACA CASTANHA)	UNIDADE	4
52	3242 - PLACA DA PATROL(PLACA DA PATROL)	UNIDADE	4
53	3243 - PONTA LONGA DE PENETRAÇÃO(PONTA LONGA DE PENETRAÇÃO)	UNIDADE	20
54	3244 - PORCA SEXTAVADA 3/4" R. G. - MOTONIVELADORA CAT-120K(PORCA SEXTAVADA 3/4" R. G. - MOTONIVELADORA CAT-120K)	UNIDADE	100
55	3245 - PORCA AUTO-TRAV. 24MM(PORCA AUTO-TRAV. 24MM)	UNIDADE	50
56	3246 - PNEU 1300X24 C/12/LONAS(PNEU 1300X24 C/12/LONAS)	UNIDADE	8
57	3247 - RESPIRO MOTOR(RESPIRO MOTOR)	UNIDADE	1
58	3248 - RETENTOR DA POLIA DO ESTICADOR(RETENTOR DA POLIA DO ESTICADOR)	UNIDADE	2
59	3249 - RETENTOR DIANTEIRO(RETENTOR DIANTEIRO)	UNIDADE	1
60	3250 - RETENTOR DO DIF. PATROL 112, 120, 135(RETENTOR DO DIF. PATROL 112, 120, 135)	UNIDADE	2
61	3251 - RETENTOR TRAZ. C/LUVA CAT.120G/120H/(RETENTOR TRAZ. C/LUVA CAT.120G/120H)	UNIDADE	1
62	3252 - RETROVISOR CAT-120K (L/ESQ/L.DIR) (RETROVISOR CAT-120K (L/ESQ/L.DIR))	UNIDADE	2
63	3253 - RODA COMPLETA C/2ANEIS (14X25) (RODA COMPLETA C/2ANEIS (14X25))	UNIDADE	1
64	3254 - ROLAMENTO CONICO-EIXO DIANT. (ROLAMENTO CONICO-EIXO DIANT.)	UNIDADE	2
65	3257 - ROLAMENTO DO DIFERENCIAL. (ROLAMENTO DO DIFERENCIAL.)	UNIDADE	3
66	3258 - SAPATA DO CIRCULO(SAPATA DO CIRCULO)	UNIDADE	2
67	3259 - SELO CATERPILLAR(SELO CATERPILLAR)	UNIDADE	2
68	3260 - SUPORTE DO ESCARIFICADOR(SUPORTE DO ESCARIFICADOR)	UNIDADE	20
69	3262 - TAMPA DO BOCAL DE ÓLEO CX. MARCHA(TAMPA DO BOCAL DE ÓLEO CX. MARCHA)	UNIDADE	1
70	3263 - TAMPA PRÉ-PURIFICADOR - MOTONIVELADORA CAT-120K(TAMPA PRÉ-PURIFICADOR - MOTONIVELADORA CAT-120K)	UNIDADE	1
71	3264 - TERMINAL DO SISTEMA DE DIREÇÃO(TERMINAL DO SISTEMA DE DIREÇÃO)	UNIDADE	2



72	3265 - TIRA DE BRONZE P/ MOTO NIV.120G/135H(TIRA DE BRONZE P/ MOTO NIV.120G/135H)	UNIDADE	18
73	3266 - TIRA BRONXE-MENOR(TIRA BRONXE-MENOR)	UNIDADE	1
74	3267 - TIRA GUIA BRONZE TIPO LONGA(TIRA GUIA BRONZE TIPO LONGA)	UNIDADE	4
75	3268 - TIRA GUIA MAIOR CURVA BRONZE CIRC. (TIRA GUIA MAIOR CURVA BRONZE CIRC.)	UNIDADE	8
76	3269 - TRAVA DA PATROL(TRAVA DA PATROL)	UNIDADE	20
77	3270 - TRAVA DO PINO DA UNHA 416C/D(TRAVA DO PINO DA UNHA 416C/D)	UNIDADE	20
78	3271 - VENTILADOR (8) PAS - MOTONIVELADORA CAT-120K(VENTILADOR (8) PAS - MOTONIVELADORA CAT-120K)	UNIDADE	1
LOTE II - PEÇAS PARA MOTONIVELADORA CAT-120B			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT
79	3272 - ARRUELA DO EIXO DIANTEIRO - MOTONIVELADORA CAT-120B(ARRUELA DO EIXO DIANTEIRO - MOTONIVELADORA CAT-120B)	UNIDADE	4
80	3273 - ARRUELA DO TANDEM - MOTONIVELADORA CAT-120B(ARRUELA DO TANDEM - MOTONIVELADORA CAT-120B)	UNIDADE	12
81	3274 - ARRUELA TRAVA - MOTONIVELADORA CAT-120B(ARRUELA TRAVA - MOTONIVELADORA CAT-120B)	UNIDADE	4
82	3275 - ABRAÇADEIRA DO SILENCIOSO - MOTONIVELADORA CAT-120B(ABRAÇADEIRA DO SILENCIOSO - MOTONIVELADORA CAT-120B)	UNIDADE	4
83	3276 - ABRAÇADEIRA GRAMPO - MOTONIVELADORA CAT-120B(ABRAÇADEIRA GRAMPO - MOTONIVELADORA CAT-120B)	UNIDADE	4
84	3277 - BICO INJETOR - MOTONIVELADORA CAT-120B(BICO INJETOR - MOTONIVELADORA CAT-120B)	UNIDADE	6
85	3278 - BLOCO DO EIXO DIANTEIRO - MOTONIVELADORA CAT-120B(BLOCO DO EIXO DIANTEIRO - MOTONIVELADORA CAT-120B)	UNIDADE	2
86	3279 - BOMBA DE ESCOVA(BOMBA DE ESCOVA)	UNIDADE	1
87	3280 - BOMBA TRANSF. COMB. (2) PARAF. BASE(BOMBA TRANSF. COMB. (2) PARAF. BASE)	UNIDADE	1
88	3281 - BOMB. ÓLEO MT CUMMINS S/B-6BT-W20E - MOTONIVELADORA CAT-120B(BOMB. ÓLEO MT CUMMINS S/B-6BT-W20E - MOTONIVELADORA CAT-120B)	UNIDADE	1
89	3282 - CABO DE MARCHA 2,40M(CABO DE MARCHA 2,40M)	UNIDADE	1
90	3283 - CABO DE REVERSÃO DA TRANSMISSÃO(CABO DE REVERSÃO DA TRANSMISSÃO)	UNIDADE	1
91	3284 - CAPA DO DIFERÊNCIAL COMANDO FINAL(CAPA DO DIFERÊNCIAL COMANDO FINAL)	UNIDADE	4
92	3285 - CAPA DO ROLAMENTO DA EMBREAGEM(CAPA DO ROLAMENTO DA EMBREAGEM)	UNIDADE	2
93	3286 - CAPA EIXO RODA/TANDEM TRASEIRARO(CAPA EIXO RODA/TANDEM TRASEIRARO)	UNIDADE	8
94	3287 - CAPA RODA DIANTEIRA PATROL(CAPA RODA DIANTEIRA PATROL)	UNIDADE	4
95	3288 - CAPA TANDEM E RODA DIANTEIRA(CAPA TANDEM E RODA DIANTEIRA)	UNIDADE	4
96	3289 - CAMARA DE AR. 17,5X25 P/CAT-930/55C(CAMARA DE AR. 17,5X25 P/CAT-930/55C)	UNIDADE	4
97	3290 - CHAVE DE LUZ(CHAVE DE LUZ)	UNIDADE	1
98	3291 - CHAVE DE PARTIDA 24VOLTS CAT(CHAVE DE PARTIDA 24VOLTS CAT)	UNIDADE	2
99	3292 - CHAVE GERAL - MOTONIVELADORA CAT-120B(CHAVE GERAL - MOTONIVELADORA CAT-120B)	UNIDADE	2
100	3293 - CILINDRO MESTRE FREIO (1.1/2") (CILINDRO MESTRE FREIO (1.1/2"))	UNIDADE	1
101	3294 - CILINDRO RODA PATROL (1.3/4")CAT(CILINDRO RODA PATROL (1.3/4")CAT)	UNIDADE	4
102	3295 - COLMEIA DO RADIADOR (4 TUBOS) (COLMEIA DO RADIADOR (4 TUBOS))	UNIDADE	1
103	3296 - CORREIA DO VENTILADOR - MOTONIVELADORA CAT-120B(CORREIA DO VENTILADOR - MOTONIVELADORA CAT-120B)	UNIDADE	4



104	3297 - CORRENTE DO TANDEM C/25-SEÇÕES. (CORRENTE DO TANDEM C/25-SEÇÕES.)	UNIDADE	2
105	3298 - DENTE ESCARIF. PATROL - MOTONIVELADORA CAT-120B(DENTE ESCARIF. PATROL - MOTONIVELADORA CAT-120B)	UNIDADE	50
106	3299 - DISCO DE EMREAGEM(DISCO DE EMREAGEM)	UNIDADE	2
107	3300 - FAROL RED.C/LÂMP.BIODO/GRADE(FAROL RED.C/LÂMP.BIODO/GRADE)	UNIDADE	4
108	3301 - FILTRO COMBUSTÍVEL FURO 15/16"(FILTRO COMBUSTÍVEL FURO 15/16")	UNIDADE	4
109	3302 - FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR - MOTONIVELADORA CAT-120B(FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR - MOTONIVELADORA CAT-120B)	UNIDADE	4
110	3303 - GR.LONAS C/REBITE/CAT/HWB. 3/8"(GR.LONAS C/REBITE/CAT/HWB. 3/8")	UNIDADE	2
111	3305 - GARFO CONTROLE DE FORÇA PATROL(GARFO CONTROLE DE FORÇA PATROL)	UNIDADE	4
112	3306 - GARFO DE AÇO FUND.CX.CONTROLE. (GARFO DE AÇO FUND.CX.CONTROLE.)	UNIDADE	4
113	3307 - HÉLICE DO VENTILADOR-120-B(HELICE DO VENTILADOR-120-B)	UNIDADE	1
114	3308 - HORIMETRO C/ AMORTECEDOR E LAMP. (HORIMETRO C/ AMORTECEDOR E LAMP.)	UNIDADE	2
115	3309 - JG. DE ANEL SEGMENTO(JG. DE ANEL SEGMENTO)	UNIDADE	6
116	3310 - JG. DE JUNTA-FP.DIESEL/S/RET.S/PLAC(JG. DE JUNTA-FP.DIESEL/S/RET.S/PLAC)	UNIDADE	1
117	3311 - JUNTA CARTER MOTOR 3306.CAT. (JUNTA CARTER MOTOR 3306.CAT.)	UNIDADE	2
118	3312 - JUNTA DA DESCARGA(JUNTA DA DESCARGA)	UNIDADE	4
119	3313 - JUNTA DO CABECOTE DO MOTOR S/ PLACA(JUNTA DO CABECOTE DO MOTOR S/ PLACA)	UNIDADE	2
120	3314 - JUNTA DO CARTER DO MOTOR CAT.3306(JUNTA DO CARTER DO MOTOR CAT.3306)	UNIDADE	2
121	3315 - KIT DO MOTOR CAT. COMPLETO. (KIT DO MOTOR CAT. COMPLETO.)	UNIDADE	6
122	3316 - LÂMINA CURVA 3/4" (13F. 13F. 5/8"Ø)(LÂMINA CURVA 3/4" (13F. 13F. 5/8"Ø))	UNIDADE	30
123	3317 - LÂMINA CURVA REFORÇADA AR1 F. 5/8" (LÂMINA CURVA REFORÇADA AR1 F. 5/8")	UNIDADE	20
124	3318 - LÂMINA RETA 3/4" (13F. 13F. 5/8"Ø)(LÂMINA RETA 3/4" (13F. 13F. 5/8"Ø))	UNIDADE	30
125	3319 - LANTERNA TRASEIRARA 24V(LANTERNA TRASEIRARA 24V)	UNIDADE	2
126	3320 - MANGOTE DIAMETRO 2.1/2"(MANGOTE DIAMETRO 2.1/2")	UNIDADE	2
127	3321 - MANGOTE P/ RAD. 2.3/4" X 13 CM(MANGOTE P/ RAD. 2.3/4" X 13 CM)	UNIDADE	2
128	3322 - PARAFUSO P/ LAM. 5/8"X2.1/4"(PARAFUSO P/ LAM. 5/8"X2.1/4")	UNIDADE	80
129	3323 - PINHÃO DA QUEDA DE RODA-9DENTES(PINHÃO DA QUEDA DE RODA-9DENTES)	UNIDADE	1
130	3324 - PINHÃO DO GIRA CIRCULO - MOTONIVELADORA CAT-120B(PINHÃO DO GIRA CIRCULO - MOTONIVELADORA CAT-120B)	UNIDADE	1
131	3325 - PINO CAT 120B/12E(PINO CAT 120B/12E)	UNIDADE	4
132	3326 - PINO CENTRAL PATROL(PINO CENTRAL PATROL)	UNIDADE	2
133	3327 - PINO DA RODA DIANT PATROL(PINO DA RODA DIANT PATROL)	UNIDADE	2
134	3328 - PINO DO EIXO DIANT. (PINO DO EIXO DIANT.)	UNIDADE	4
135	3329 - PINO PARAFUSO SIST.EIXO DIANT. (PINO PARAFUSO SIST.EIXO DIANT.)	UNIDADE	4
136	3330 - PINO TRAVA(PINO TRAVA)	UNIDADE	30
137	3331 - PLACA DA TRANSMISSÃO-W20-E. (PLACA DA TRANSMISSÃO-W20-E.)	UNIDADE	1
138	3332 - PLACA MOTRIZ C/PORCA 36CM(PLACA MOTRIZ C/PORCA 36CM)	UNIDADE	1
139	3333 - PLACA MOTRIZ LISA 36CM(PLACA MOTRIZ LISA 36CM)	UNIDADE	1



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
056
12/04/2014

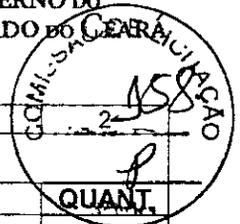
140	3334 - PONTA DO EIXO DIANTEIRO L.D(PONTA DO EIXO DIANTEIRO L.D)	UNIDADE	1
141	3335 - PONTA DO EIXO DIANTEIRO L.E. (PONTA DO EIXO DIANTEIRO L.E.)	UNIDADE	1
142	3336 - PONTEIRA CURTA CURVA(PONTEIRA CURTA CURVA)	UNIDADE	2
143	3337 - PORCA CASTELO 1.1/2" R.F. GR. 12(PORCA CASTELO 1.1/2" R.F. GR. 12)	UNIDADE	4
144	3338 - PORCA DA PONTA DO EIXO(PORCA DA PONTA DO EIXO)	UNIDADE	4
145	3339 - PORCA PARA LÂMINA ROSCA 5/8"(PORCA PARA LÂMINA ROSCA 5/8")	UNIDADE	200
146	3340 - PORCA REFORÇADA P/RODA/CAT/HWB(PORCA REFORÇADA P/RODA/CAT/HWB)	UNIDADE	30
147	3341 - RADIADOR DE ÓLEO DO MOTOR. (RADIADOR DE ÓLEO DO MOTOR.)	UNIDADE	1
148	3342 - REPARO COMPLETO BB. ÁGUA(REPARO COMPLETO BB. ÁGUA)	UNIDADE	1
149	3343 - RETENTOR CX. DE MARCHA BOMBA HID. (RETENTOR CX. DE MARCHA BOMBA HID.)	UNIDADE	2
150	3344 - RETENTOR DA RODA TRASEIRARA(RETENTOR DA RODA TRASEIRARA)	UNIDADE	2
151	3345 - RETENTOR DIANT. C/ LUVA(RETENTOR DIANT. C/ LUVA)	UNIDADE	1
152	3346 - RETENTOR TRAZ. C/ LUVA(RETENTOR TRAZ. C/ LUVA)	UNIDADE	1
153	3347 - RODA C/2 ANEIS 14.00X25" P/PNEU(RODA C/2 ANEIS 14.00X25" P/PNEU)	UNIDADE	1
154	3348 - RODA COMP. C/AROS-CASE W20(RODA COMP. C/AROS-CASE W20)	UNIDADE	1
155	3349 - SILENCIOSO CAT(SILENCIOSO CAT)	UNIDADE	2
156	3350 - SUPORTE ESCARIFICADR(SUPORTE ESCARIFICADOR)	UNIDADE	20
157	3351 - TAMPA DO RADIADOR(TAMPA DO RADIADOR)	UNIDADE	2
158	3352 - UNIDENTE AR1.FURO 1" CASE W20(UNIDENTE AR1.FURO 1" CASE W20)	UNIDADE	24

LOTE III - PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W-130

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT
159	3353 - ACOPLAMENTO TRANSMISSÃO W-130 - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W-1 (ACOPLAMENTO TRANSMISSÃO W-130 - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W-130)	UNIDADE	3
160	3354 - AMORTECEDOR DO CAPO - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W-130(AMORTECEDOR DO CAPO - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W-130)	UNIDADE	4
161	3355 - ANEL - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W-130(ANEL - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W-130)	UNIDADE	12
162	3356 - ANEL CORDAO DA RODA TRAZ.COMPL. - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W-130(ANEL CORDAO DA RODA TRAZ.COMPL. - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W-130)	UNIDADE	8
163	3357 - ANEL DA BOM D'ÁGUA - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W-130(ANEL DA BOM D'ÁGUA - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W-130)	UNIDADE	2
164	3358 - BOMBA D'ÁGUA - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W-130(BOMBA D'ÁGUA - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W-130)	UNIDADE	1
165	3359 - BOMBA DE COMBUSTIVEL/SANGRIA(BOMBA DE COMBUSTIVEL/SANGRIA)	UNIDADE	1
166	3360 - BUCHA DO H W130(BUCHA DO H W130)	UNIDADE	8
167	3361 - CABO DO ACELERADOR(CABO DO ACELERADOR)	UNIDADE	2
168	3362 - COMPRESSOR AR CONDICIONADO(COMPRESSOR AR CONDICIONADO)	UNIDADE	1
169	3363 - COROA DO PINHAO(COROA DO PINHAO)	UNIDADE	2
170	3364 - CORREIA AR CONDICIONADO(CORREIA AR CONDICIONADO)	UNIDADE	1
171	3210 - CORREIA DO VENTILADOR - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W-130(CORREIA DO VENTILADOR - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W-130)	UNIDADE	2
172	3366 - CRUZETA CENTRAL TRANSM(CRUZETA CENTRAL TRANSM)	UNIDADE	2
173	3367 - CRUZETA EIXO DIANTEIRO. (CRUZETA EIXO DIANTEIRO.)	UNIDADE	2



174	3370 - DENTE ESCARIF. PATROL - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W-130(DENTE ESCARIF. PATROL - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W-130)	UNIDADE	30
175	3368 - DESCARGA COMPLETA(DESCARGA COMPLETA)	UNIDADE	1
176	3369 - DISCO FREIO CASE/NEW-HOLLAND(DISCO FREIO CASE/NEW-HOLLAND)	UNIDADE	40
177	3371 - ESTICADOR DA CORREIA FR120(ESTICADOR DA CORREIA FR120)	UNIDADE	1
178	3372 - FAROL DIANTEIRO(FAROL DIANTEIRO)	UNIDADE	4
179	3373 - FILTRO DE AR PRIMARIO - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W-130(FILTRO DE AR PRIMARIO - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W-130)	UNIDADE	4
180	3374 - FILTRO DE AR SECUNDÁRIO(FILTRO DE AR SECUNDÁRIO)	UNIDADE	4
181	3375 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W-130(FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W-130)	UNIDADE	8
182	3376 - FILTRO DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO 845/W130(FILTRO DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO 845/W130)	UNIDADE	6
183	3378 - FILTRO DO AR CONDICIONADO(FILTRO DO AR CONDICIONADO)	UNIDADE	3
184	3379 - FILTRO LUBRIFICANTE ÓLEO MOTOR(FILTRO LUBRIFICANTE ÓLEO MOTOR)	UNIDADE	6
185	3380 - FILTRO ÓLEO HIDRAULICO 416(FILTRO ÓLEO HIDRÁULICO 416)	UNIDADE	6
186	3381 - JUNTA RESFRIADO DE ÓLEO(JUNTA RESFRIADO DE ÓLEO)	UNIDADE	2
187	3382 - JUNTA DO CABEÇOTE(JUNTA DO CABEÇOTE)	UNIDADE	2
188	3383 - JUNTA DO CARTER - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W-130(JUNTA DO CARTER - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W-130)	UNIDADE	2
189	3384 - KIT. VED. CIL. DE ELEVAÇÃO(KIT. VED. CIL. DE ELEVAÇÃO)	UNIDADE	4
190	3385 - KIT. VED. CILINDRO INCLINAÇÃO(KIT. VED. CILINDRO INCLINAÇÃO)	UNIDADE	4
191	3386 - PARAFUSO P/LÂMINA 3/4 X2.3/4 - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND (PARAFUSO P/LÂMINA 3/4 X2.3/4 - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W-130)	UNIDADE	200
192	3387 - PARAFUSO SEX. 3/4"X3X - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W-130(PARAFUSO SEX. 3/4"X3X - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W-130)	UNIDADE	20
193	3388 - PARAFUSO SEXT. 3/4"X3.1/2" RG - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W-130(PARAFUSO SEXT. 3/4"X3.1/2" RG - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W-130)	UNIDADE	30
194	3389 - PORCA SEXTAVADA 3/4" R.G. - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W-130(PORCA SEXTAVADA 3/4" R.G. - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W-130)	UNIDADE	200
195	3390 - RETENTOR DIANT. VIRABREQ. (RETENTOR DIANT. VIRABREQ.)	UNIDADE	1
196	3391 - RETENTOR PINHÃO DIFER/DIAN/TRAS. (RETENTOR PINHÃO DIFER/DIAN/TRAS.)	UNIDADE	2
197	3392 - RETENTOR TRAS. VIRABREQ. (RETENTOR TRAS. VIRABREQ.)	UNIDADE	1
198	3393 - SEGMENTO LAM. FRONTAL 1"(SEGMENTO LAM. FRONTAL 1")	UNIDADE	20
199	3394 - TAMPA PRÉ-PURIFICADOR - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W-130(TAMPA PRÉ-PURIFICADOR - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W-130)	UNIDADE	1
200	3395 - TAMPA PRES. AGUA RADIADOR(TAMPA PRES. AGUA RADIADOR)	UNIDADE	2
201	3396 - UNIDENTE CENTRAL(UNIDENTE CENTRAL)	UNIDADE	24
202	3397 - UNIDENTE LAT. L. ESQ. DA CAÇAMBA (UNIDENTE LAT. L. ESQ. DA CAÇAMBA)	UNIDADE	4
203	3398 - UNIDENTE LAT. LADO DIR. DA CAÇAMBA (UNIDENTE LAT. LADO DIR. DA CAÇAMBA)	UNIDADE	4
204	3399 - VÁLVULA TERMOSTÁTICA (VÁLVULA TERMOSTÁTICA)	UNIDADE	1
205	3400 - VENTILADOR 8 PAS - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W-130(VENTILADOR 8 PAS - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W-130)	UNIDADE	1
206	3401 - VIDRO DIANTEIRO L.D(VIDRO DIANTEIRO L.D)	UNIDADE	2
207	3402 - VIDRO DIANTEIRO LE(VIDRO DIANTEIRO LE)	UNIDADE	2



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.
208	3403 - VIDRO FRONTAL CENTRAL (VIDRO FRONTAL CENTRAL)	UNIDADE	
LOTE IV - PEÇAS PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB-3C			
209	3404 - ALAVANCA DE REVERSÃO - RETRO ESCAVADEIRA JCB-3C(ALAVANCA DE REVERSÃO - RETRO ESCAVADEIRA JCB-3C)	UNIDADE	1
210	3405 - ARRUELA DE COBRE/ ALUM. DE RET. BIC - RETRO ESCAVADEIRA JCB-(ARRUELA DE COBRE/ ALUM. DE RET. BIC - RETRO ESCAVADEIRA JCB-3C)	UNIDADE	10
211	3406 - ARRUELA DE NYLON JCB - RETRO ESCAVADEIRA JCB-3C(ARRUELA DE NYLON JCB - RETRO ESCAVADEIRA JCB-3C)	UNIDADE	2
212	3407 - ARRUELA JCB (45X70X5MM) - RETRO ESCAVADEIRA JCB-3C(ARRUELA JCB (45X70X5MM) - RETRO ESCAVADEIRA JCB-3C)	UNIDADE	10
213	3408 - BOMBA ÓLEO JCB(BOMBA ÓLEO JCB)	UNIDADE	1
214	3409 - BB.DE TRANSF. DO COMB. JCB-C-3 - RETRO ESCAVADEIRA JCB-3C(BB.DE TRANSF. DO COMB. JCB-C-3 - RETRO ESCAVADEIRA JCB-3C)	UNIDADE	1
215	3410 - BUCHA BRAÇO CONCHA JCB(BUCHA BRAÇO CONCHA JCB)	UNIDADE	4
216	3411 - BUCHA FLANGEADA DO H JCB(BUCHA FLANGEADA DO H JCB)	UNIDADE	6
217	3412 - BUCHA H JCB(BUCHA H JCB)	UNIDADE	4
218	3413 - BRONZINHA BIELA 0,50(BRONZINHA BIELA 0,50)	UNIDADE	1
219	3414 - CABO ACELERADOR JCB C/MTR JCB(CABO ACELERADOR JCB C/MTR JCB)	UNIDADE	2
220	3415 - CABO ALAV. TRAVAR CIL.Boom JCB-3C(CABO ALAV. TRAVAR CIL.Boom JCB-3C)	UNIDADE	2
221	3416 - CABO LIMITE DA CAÇAMBA MTR-JCB(CABO LIMITE DA CAÇAMBA MTR-JCB)	UNIDADE	2
222	3417 - CONJ. RESERVATORIO DO FREIO(CONJ. RESERVATORIO DO FREIO)	UNIDADE	1
223	3418 - CONTRA-PÁ NO JCB(CONTRA-PÁ NO JCB)	UNIDADE	10
224	3419 - CONVERSOR TORQUE(CONVERSOR TORQUE)	UNIDADE	1
225	3420 - CORREIA C/8 CANAIS P/AR. COND. MT. JCB(CORREIA C/8 CANAIS P/AR. COND. MT. JCB)	UNIDADE	10
226	3421 - COXIN MOTOR DIANTEIRO/TRASEIRARO(COXIN MOTOR DIANTEIRO/TRASEIRARO)	UNIDADE	1
227	3422 - DENTE LATERAL CAÇAMBA JCB (L.D) (DENTE LATERAL CAÇAMBA JCB (L.D))	UNIDADE	4
228	3423 - DENTE LATERAL CAÇAMBA JCB (L.E) (DENTE LATERAL CAÇAMBA JCB (L.E))	UNIDADE	4
229	3424 - ESPAÇADOR (4,00MM) NYLON(ESPAÇADOR (4,00MM) NYLON)	UNIDADE	4
230	3425 - ESPAÇADOR EIXO DIANTEIRO(ESPAÇADOR EIXO DIANTEIRO)	UNIDADE	4
231	3426 - FILTRO AR SECUNDÁRIOJCB-3(FILTRO AR SECUNDÁRIOJCB-3)	UNIDADE	5
232	3427 - FILTRO AR.PRIM.JCB-3(FILTRO AR.PRIM.JCB-3)	UNIDADE	5
233	3428 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - RETRO ESCAVADEIRA JCB-3C(FILTRO DE COMBUSTIVEL - RETRO ESCAVADEIRA JCB-3C)	UNIDADE	5
234	3429 - FILTRO DE SUÇÃO(FILTRO DE SUÇÃO)	UNIDADE	5
235	3430 - FILTRO ELEMENTO(FILTRO ELEMENTO)	UNIDADE	5
236	3431 - FILTRO SEPARADOR ÁGUA/ COMBUSTÍVEL(FILTRO SEPARADOR ÁGUA/ COMBUSTÍVEL)	UNIDADE	5
237	3432 - FILTRO TRANSMISSÃO JCB-3C(FILTRO TRANSMISSÃO JCB-3C)	UNIDADE	5
238	3433 - HASTE CIL.PATOLA C/90MM(HASTE CIL.PATOLA C/90MM)	UNIDADE	1
239	3434 - HASTE DO CILIND.INCLINAÇ/BASC.70MM.(HASTE DO CILIND.INCLINAÇ/BASC.70MM.)	UNIDADE	1
240	3435 - HÉLICE 10 PÁ S (18") DIÂMETRO JCB(HÉLICE 10 PÁ S (18") DIÂMETRO JCB)	UNIDADE	1
241	3436 - HÉLICE 10 PÁ S (20") DIÂMETRO JCB(HÉLICE 10 PÁ S (20") DIÂMETRO JCB)	UNIDADE	1
242	3437 - JG.PAST.FREIO DE ESTACIONAMENTO(JG.PAST.FREIO DE ESTACIONAMENTO)	UNIDADE	4
243	3438 - JG. JUNTA COMP. JCB(JG. JUNTA COMP. JCB)	UNIDADE	1
244	3439 - JG.BRONZ.MANCAL 0,50(JG.BRONZ.MANCAL 0,50)	UNIDADE	1



245	3440 - JUNTA FILTRO TELA TRANSMISS�O JCB (JUNTA FILTRO TELA TRANSMISS�O JCB)	UNIDADE	2
246	3441 - KIT BOMBA MANUAL JCB-3(KIT BOMBA MANUAL JCB-3)	UNIDADE	2
247	3442 - KIT VED. CIL. CA�AMBA JCB-5-3(KIT VED. CIL. CA�AMBA JCB-5-3)	UNIDADE	2
248	3443 - KIT VED. CIL. DIRE�AO JCB (5-3) (KIT VED. CIL. DIRE�AO JCB (5-3))	UNIDADE	2
249	3444 - KIT VED. CIL. RETRO JCB SERIE-3(KIT VED. CIL. RETRO JCB SERIE-3)	UNIDADE	2
250	3445 - KIT VED. CIL. GIRO LAN�A JCB (5-3) (KIT VED. CIL. GIRO LAN�A JCB (5-3))	UNIDADE	2
251	3446 - KIT VED. CIL. LAN�A JCB (5-3) (KIT VED. CIL. LAN�A JCB (5-3))	UNIDADE	2
252	3447 - KIT VED. CIL. PROFUNDIDADE 3C(KIT VED. CIL. PROFUNDIDADE 3C)	UNIDADE	2
253	3448 - LAM. FRONTAL-HD C/18F.X2,35-MT-JCB(LAM. FRONTAL-HD C/18F.X2,35-MT-JCB)	UNIDADE	2
254	3449 - L�MINA CA�AMBA TRAS. (L�MINA CA�AMBA TRAS.)	UNIDADE	2
255	3450 - �LEO P/DIFERENCIAL/C.FINAL/W130 (�LEO P/DIFERENCIAL/C.FINAL/W130)	UNIDADE	2
256	3451 - PARABRISA FRONT.INF.L.D-JCB 3C (PARABRISA FRONT.INF.L.D-JCB 3C)	UNIDADE	2
257	3452 - PARABRISA FRONT.INF.L.E-JCB 3C (PARABRISA FRONT.INF.L.E-JCB 3C)	UNIDADE	2
258	3453 - PARABRISA SUPERIOR (PARABRISA SUPERIOR)	UNIDADE	2
259	3454 - PARAFUSO LAM.3/4"X2.1/4" - RETRO ESCAVADEIRA JCB-3C (PARAFUSO LAM.3/4"X2.1/4" - RETRO ESCAVADEIRA JCB-3C)	UNIDADE	100
260	3455 - PARAFUSO P/L�MINA 3/4X2.3/4 - RETRO ESCAVADEIRA JCB-3C(PARAFUSO P/L�MINA 3/4X2.3/4 - RETRO ESCAVADEIRA JCB-3C)	UNIDADE	100
261	3456 - PARAFUSO R.F. GR.12.=1"X9" CAT.DIV. (PARAFUSO R.F. GR.12.=1"X9" CAT.DIV.)	UNIDADE	4
262	3457 - PINO CONCHA DIANTEIRO JCB(PINO CONCHA DIANTEIRO JCB)	UNIDADE	4
263	3458 - PINO DO "h"(PINO DO "h")	UNIDADE	2
264	3459 - PINO EXTREMIDADE STICK(PINO EXTREMIDADE STICK)	UNIDADE	2
265	3460 - PIST�O C/ANEIS P/JCB(PIST�O C/ANEIS P/JCB)	UNIDADE	4
266	3461 - PORCA SEXTAVADA 3/4"R.G. - RETRO ESCAVADEIRA JCB-3C(PORCA SEXTAVADA 3/4"R.G. - RETRO ESCAVADEIRA JCB-3C)	UNIDADE	200
267	3462 - RETENTOR DE RODA DIANTEIRA(RETENTOR DE RODA DIANTEIRA)	UNIDADE	2
268	3463 - RETENTOR PINO DA CONCHA(RETENTOR PINO DA CONCHA)	UNIDADE	10
269	3464 - RETENTOR PINO DO "h"(RETENTOR PINO DO "h")	UNIDADE	10
270	3465 - SELO SIST.FREIO EIXO TRAS.JCB 5-3(SELO SIST.FREIO EIXO TRAS.JCB 5-3)	UNIDADE	10
271	3466 - TENSOR CORREIA MTR JCB-3C(TENSOR CORREIA MTR JCB-3C)	UNIDADE	3
272	3467 - TERMINAL REGULAGEM CONCHA JCB-3(TERMINAL REGULAGEM CONCHA JCB-3)	UNIDADE	1
273	3468 - UNIDENTE CENTRAL 2F. CA�AMBA TRASEIRA(UNIDENTE CENTRAL 2F. CA�AMBA TRASEIRA)	UNIDADE	30
274	3469 - VIDRO TRASEIRARO(VIDRO TRASEIRARO)	UNIDADE	2



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE, COM A EMPRESA....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, através da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, representada neste ato representado por seu Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, o Sr. Paulo Gleyber Guerreiro de Sena, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº SI-PE001/17, Processo nº SI-PE001/17, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Pregão Eletrônico nº SI-PE001/17, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto Aquisição de Peças para Maquinas Pesadas para Atender as Necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Nova Russas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....), conforme planilha constante do ANEXO contratual, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.



CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.04.122.0060.2.019

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00

SUB-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.39

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1-Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1-Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

8.2-Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor.

8.3-A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.4-A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o produto que vier a ser recusado.

8.5-O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da respectiva Secretaria Municipal, em caso de atraso superior a 30(trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4)Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à respectiva Secretaria Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c)Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2-As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão.

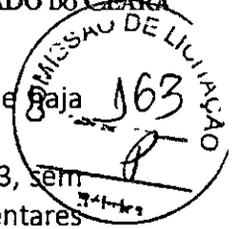
b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Nova Russas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada



da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Nova Russas (CE), de de 2017.

Nome do Secretário/Ordenador
SECRETARIA DE
CONTRATANTE

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SI-PE001/17

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada à Rua/Av
.....(Endereço Completo), declara, para todos os fins
de direito, que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital nº SI-
PE001/17, e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de
cumprir às exigências editalícias, tanto no que concerne à apresentação de
documentação para a habilitação do certame.

(Local e Data)

Assinatura